

3. Seja efetuada uma fiscalização, com a participação do impugnante junto aos contribuintes que retificarem as DIEF's;
4. Seja apurado a participação da empresa GVINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.585358/003-58, Inscrição Estadual nº 15.226355-1, estabelecida no município de Floresta do Araguaia (PA), sito a Av. Dona Paula s/n, que atua no município de Santa Maria das Barreiras(PA) na compra e transporte de leite in Natura de diversos fornecedores residentes e domiciliados no território do município ora requerente, mas não possui inscrição no município, prejudicando sobremaneira a composição do VA do município. Informa, ainda, que foram solicitadas informações à empresa sobre o modus operandi da mesma nessa aquisição, inclusive cópias da documentação referente à transação e não obtiveram respostas; para que apresente informações inerentes ao município, tempestivamente, para que seja computada e produza efeitos, relativamente aos índices a serem aplicados para entrega das parcelas aos municípios, a partir de janeiro de 2018;
5. Seja APURADO as operações da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS DELCY LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.853.866/0001-50, nome de Fantasia Laticínios Delcy, instalada na Rod. TO 230, km 80, lote 13, Setor Industrial, município de Arapoema (TO) CEP 77.780-800., que distribui refrigeradores de leite pelo município e depois compra, recolhe e transporta o produto, levando para o Estado vizinho sem arcar com suas obrigações e como não possui inscrição no município, também prejudica na composição do VA do município; para que apresente informações inerentes ao município de Santa Maria das Barreiras(PA), fato já relatado em nossa impugnação procedida em 2015 e que continua tendo o mesmo procedimento por parte da referida empresa. E que na época, conforme foi apurado, estava omitindo informações à SEFAZ-TO. Informa, ainda, que a partir de janeiro de 2015; o município tem catalogado mais de 3.000 unidades agropecuárias;
6. Sejam notificadas as empresas, relacionadas nos autos, que possivelmente apresentaram divergências em 2016, nas informações das DIEF s para que sejam retificadas;
7. Seja notificada a empresa descrita nos autos para que apresente as informações completas, inerentes a suas atividades no município de Santa Maria das Barreiras (PA), tempestivamente, para que seja computada e produza efeitos, relativamente aos índices a serem aplicados para entrega das parcelas aos municípios, a partir de janeiro de 2018;
8. Que, seja apurado e notificadas empresas relacionadas nos autos que não apresentaram Anexo I de FEVEREIRO/2016, e que, se for o caso, seja verificado se apresentaram em 2017;
9. No item da produção primária da cultura Soja houve um aumento considerável da área plantada e da produção, com incremento de 20% na produção dos grãos; como exemplo citamos que, na Fazenda Paraná a produção foi de 8.270 Ton.; Fazenda Terra Roxa: 3.210 Ton.; Fazenda Modelo: 3.980 Ton. Na cultura do produto MILHO, nas mesmas fazendas, o resultado foi de: 3.780 Ton; 3.576 Ton e 3.840 Ton, respectivamente, e por estarem em nome de PESSOA FÍSICA não apresentam DIEF's; lembrando que o município possui mais de 3.000 unidades de agropecuária. A Secretaria de Agricultura está procedendo a confecção do cadastro de todos os plantadores de soja e outros grãos, para acompanhar e colaborarmos com uma justa e mais benéfica aferição para o município; e
10. Requer providências e, finalmente, sejam processadas as informações necessárias a alteração do índice do valor adicionado referente ao Município de Santa Maria das Barreiras.

DECISÃO:

Sobre o item 1, temos a informar que o presente expediente foi recepcionado como impugnação tempestiva ao índice cota parte referente ao município de Santa Maria das Barreiras para o ano de 2018;

Quanto ao itens 2 e 10, ressaltamos que, o cálculo do índice de participação dos municípios, no produto da arrecadação do ICMS, foi realizado conforme determina o artigo 3º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 63/90, com base nos documentos estabelecidos no decreto estadual nº 4.478/2001, na Instrução Normativa 026/2014 e acompanhado pelo Grupo de Trabalho, destinado a executar as tarefas inerentes à fixação dos Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, com a participação dos representantes, titular e suplente indicados por cada uma das Associações de Municípios, legalmente constituídas e a Prefeitura Municipal de Capital, nos termos do decreto nº 2.057/93, observando-se a esmerada aplicação da legislação pertinente e que, caso sejam verificadas a existência de novas declarações retificadoras ou enviadas fora do prazo, na base de dados da Receita Federal ou da Secretaria da Fazenda, até o cálculo do índice definitivo, estas serão baixadas, incorporadas ao banco de dados da SEFA, processadas e computadas no cálculo do VA;

No que se refere ao item 3, onde o impugnante solicita fiscalização dos contribuintes que retificaram DIEF's, com sua a participação, temos a informar que, apesar de não terem sido anexados aos autos provas de que tenha havido alguma irregularidade por parte dos contribuintes que retificaram suas declarações,

o processo será remetido para a Diretoria de Fiscalização para que possa ser analisado. Ainda assim, informamos que, conforme determina o Art. 142, da Lei 5.172/66, CTN, compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível e a LC Nº 078/11, que Institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Pará, disciplina as carreiras que a integram e dá outras providências, prevê, no parágrafo único do Art. 5º, que é vedada a celebração de acordos, convênios ou outros instrumentos de qualquer natureza, delegação direta, indireta ou terceirização de atividades que possam resultar em quebra de sigilo de informações fiscais;

Sobre os itens 4, 5 e 9, que solicita que sejam computados os valores das operações e, pede apuração dos fatos das empresas que estariam atuando sem inscrição estadual no município ou de forma irregular, temos a informar que todos os valores informados na DIEF e nas Notas Fiscais Eletrônicas das empresas foram contabilizados nos termos da legislação pertinente e serão reprocessadas, e que, os autos do processo serão encaminhados para a Diretoria de Fiscalização para as providências cabíveis; e No que se refere a solicitação dos itens 6, 7 e 8, onde solicita a notificação das empresas que possivelmente apresentaram divergências em 2016, temos a informar que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem tais afirmações, no entanto, os autos serão encaminhados para a Diretoria de Fiscalização para as providências cabíveis; O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Isto posto, julgamos procedente o item 1 e improcedente a impugnação dos demais itens, nos termos acima.

Belém, 03/08/2017.

Edna de Nazaré Cardoso Farage
Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias
Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

Protocolo: 212289

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

O BANPARÁ S/A comunica o Resultado Final, Adjudicação e Homologação da licitação em epígrafe conforme abaixo:

ITEM 01 - CONFECÇÕES L.C. - EIRELI - EPP - R\$ 11.190,00.

Márcia Teixeira

Pregoeira

Protocolo: 211882

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 4º

Contrato nº 011/2013

Contratado: EMPRESA BRASIL RENT A CAR LTDA - EPP

CNPJ: 03.434.532/0001-25

Endereço: Rua Oliveira Belo, nº. 122, Bairro Umarizal, CEP: 66.055.380, Belém-PA.

Justificativa: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Vigésima Quarta do Contrato nº. 011/2013, a contar de 01.08.2017.

Data da assinatura: 31.07.2017

Vigência: 01.08.17 a 31.07.18

Orçamento: 19101.04.122.1297.8338 Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 0101.

Ordenador: Flávia Christiane de Alcântara Figueira Secco

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 212115

DENÚNCIA DE CONVÊNIO

DENÚNCIA DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 183/2014

Nº DO PROCESSO: 236272/2014

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento

e o Município de Tracuateua

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Alberto da Silva Colares

-Secretário de Estado de Planejamento.

Protocolo: 211866

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1094 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2017/304699.

R E S O L V E:

DESIGNAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a servidora MARIA THEODORA PAIVA DE BARROS, matrícula nº 57191069/1, para coordenar a SEÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1095 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto s/nº de 23 de Abril de 2015, publicado do DOE nº 32.873/27.04.2015 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2017/304699.

RESOLVE:

LOTAR, para fins de regularização funcional, o servidor NIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, cargo CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A MUNICIPALIZAÇÃO, matrícula nº5930974/1, para o GABINETE DO SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 1096 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto s/nº de 23 de Abril de 2015, publicado do DOE nº 32.873/27.04.2015 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2017/304699.

RESOLVE:

LOTAR, para fins de regularização funcional, a servidora JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO, cargo ASSESSOR, matrícula nº5217784/6, para o DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02.08.2017.

HELOÍSA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

EM EXERCÍCIO

Protocolo: 211734

PORTARIA Nº 1093 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2016/205937.

R E S O L V E:

REVOGAR, os efeitos da PORTARIA Nº 0896 de 13/07/2012, publicada no DOE nº 32.202 de 19/07/2012, que cedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA, a servidora SORAIA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 57195777/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na DIVISÃO DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS.

PORTARIA Nº 1097 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2017/325484.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA CRISTINA COSTA PEREIRA, matrícula nº 54193545/1, lotada na DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, para responder pela Cargo Comissionado de CHEFE DA GERENCIA DE DIREITOS E VANTAGENS/DAS-3, no período de 01.08.2017 a 30.08.2017, em substituição a titular ANA CÉLIA SOUZA ROSAS, matrícula nº 2009420/1, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 1098 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2017/324732.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JORGE EYMAR DE MATOS SILVA, matrícula nº 94579/1, lotado no 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - SANTARÉM, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/DAS-3, no período de 02.08.2017 a 31.08.2017, em substituição ao titular ANTONIO JOSÉ ARRUDA FREITAS JUNIOR, matrícula nº 5897291/1, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 1099 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o teor do Memº nº 564/2017.